



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.449.579/0001-73



LEI Nº 1227/2017

Inclui nova ação ao Anexo II da Lei Municipal nº 1210/2016 de 20/10/2016 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica incluído ao Anexo II da Lei Municipal nº 1210/2016 de 20/10/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017, a ação abaixo indicada:

Macroobjetivo: DESENVOLVIMENTO URBANO ORDENADO		
Programa 0013 – Obras Públicas e Urbanismo		
Objetivo: Dotar o município e bairros rurais de infraestrutura mais adequada, ampliando e conservando os sistema viário, de águas pluviais, de saneamento básico e qualificando espaços e logradouros públicos, bem como ações na destinação correta de resíduos sólidos, como forma de sustentabilidade socioeconômica e ambiental.		
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo		
Unidade: 01 – Obras Públicas e Urbanismo		
Função: 15 – Urbanismo		
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos		
Código	Ação	Produto
P.132	Aquisição de equipamentos para coleta seletiva e reciclagem	999 – Outros Produtos
Ano	Valor	Meta
2017	730.000,00	03
Unidade de Medida		999-Outras Unidades e Medidas

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 15 de março de 2017.


MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

